



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 020/2009

De 24/04/2009

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 015/2009, DE 14 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O inciso II da Lei Municipal nº. 015/2009, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para receber, recursos financeiros a fundo perdido, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º ...

I. ...;

II. *Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;*

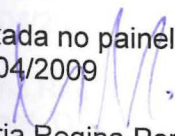
III. ...”

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de abril de 2009.


CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
24/04/2009


Maria Regina Pereira
Coordenador operacional